



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

### **ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TOMA – TEATRO OFICINA MULTI ARTES**

#### **1. Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem como objetivo apoiar atividades culturais de reconhecido interesse, promovendo políticas culturais sustentadas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das populações, incentivem as dinâmicas sociais e fortaleçam a afirmação de Setúbal enquanto cidade criativa.

Neste sentido, a autarquia assume um papel ativo no apoio à criação e produção artística local, promovendo a democratização e descentralização da cultura, com especial enfoque na educação artística e cultural. Valoriza-se, ainda, a inovação, a renovação do tecido artístico e a formação de novos públicos, estimulando a participação comunitária e fomentando parcerias estratégicas.

Tendo em consideração o trabalho desenvolvido ao longo dos anos pela Associação Cultural TOMA – Teatro Oficina Multi Artes, considera-se que esta entidade merece o contínuo apoio da autarquia, de forma a garantir a continuidade e expansão da sua atividade, contribuindo para o enriquecimento sociocultural da comunidade.

O Município de Setúbal e a Associação Cultural TOMA demonstram, assim, mútuo interesse em dinamizar e ampliar o acesso da população do concelho às iniciativas previstas neste protocolo, reconhecendo as vantagens desta parceria e acordando os termos da sua concretização.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em áreas de interesse comum.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

## 2. Identificação das partes

Entre:

O Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, Setúbal, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E:

A Associação Cultural TOMA – Teatro Oficina Multi Artes, pessoa coletiva n.º 514 519 738, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 194, 7.º D, 2910-447 Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, José Luís Nobre Fino do Rosário, adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria institucional entre as partes, com vista à cooperação no domínio cultural, educativo e recreativo, particularmente no desenvolvimento de iniciativas dirigidas à comunidade do Município de Setúbal.
2. Este protocolo visa, ainda, regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente da Associação Cultural TOMA, definindo os termos da comparticipação financeira atribuída pelo Município de Setúbal.
- 3.

### **Cláusula Segunda (Comparticipação Financeira)**

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira anual no valor global de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinada ao apoio das suas atividades culturais regulares, a ser paga em três tranches:
  - Até 31 de julho: 2.000,00 €
  - Até 30 de setembro: 2.000,00 €
  - Até 31 de dezembro: 1.000,00 €
2. Esta comparticipação não impede a candidatura do Segundo Outorgante a outros apoios, nomeadamente logísticos, desde que disponíveis.



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Cláusula Terceira**  
**(Deveres do Primeiro Outorgante)**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Apoiar financeiramente o Segundo Outorgante nos termos do presente protocolo
  - 1.2. Apoiar a divulgação do trabalho desenvolvido pelo Segundo Outorgante, mencionando expressamente a parceria sempre que a atividade for integrada na programação municipal.
  - 1.3. Promover, dentro dos seus meios e recursos, a divulgação das atividades e eventos do Segundo Outorgante.
  - 1.4. Ceder, mediante disponibilidade, equipamentos municipais em regime de parceria para uso do Segundo Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante isenta o Segundo Outorgante do pagamento de taxas relativas à utilização dos equipamentos municipais, considerando esse benefício como apoio financeiro indireto, desde que os eventos promovidos sejam de interesse cultural e acessíveis à comunidade.

**Cláusula Quarta**  
**(Deveres do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
  - 1.1. Apresentar, até 30 de setembro do ano corrente, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2026.
  - 1.2. Apresentar, até 31 de março de cada ano, os Relatórios de Atividades e de Contas do ano anterior, com os respetivos comprovativos das despesas realizadas com a verba atribuída.
  - 1.3. Apresentar atempadamente toda a documentação legal obrigatória para a realização dos espetáculos.
  - 1.4. Inserir o logótipo da Câmara Municipal de Setúbal e referenciar o apoio da autarquia em todos os materiais de divulgação e promoção.
  - 1.5. Realizar, durante o presente ano e sem encargos adicionais para o Município, dinamização no mínimo de 5 atividades a acordar com o Primeiro Outorgante, com equipamento técnico próprio que permita a sua realização



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

---

autónoma, nomeadamente animações no espaço público que integrem programação do Município (ex. Comemorações Bocageanas, Animações na Baixa Comercial em épocas festivas).

2. As atividades referidas serão calendarizadas por acordo entre ambas as partes.
3. O Segundo Outorgante compromete-se a disponibilizar gratuitamente um número determinado de bilhetes para os seus espetáculos, a ser acordado com o Primeiro Outorgante, que se encarregará da sua distribuição.
4. Em caso de espetáculos pagos realizados em equipamentos culturais municipais, será aplicado o regime de acordo de produção previamente estabelecido com o Primeiro Outorgante, devendo esse apoio indireto ser refletido no relatório de contas.
5. O não cumprimento dos deveres acima mencionados poderá implicar a suspensão da participação financeira, salvo justificação devidamente fundamentada.

#### **Cláusula Quinta (Disposições Complementares)**

1. O Segundo Outorgante deverá comunicar antecipadamente ao Primeiro Outorgante as datas das estreias, independentemente da faixa etária dos espetáculos.
2. O não cumprimento de datas ou atividades previstas só será aceite em caso de força maior, mediante fundamentação apresentada ao Primeiro Outorgante, sendo acordadas novas datas por mútuo entendimento.
3. O incumprimento das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante poderá conduzir à suspensão do protocolo e à eventual restituição dos valores recebidos.

#### **Cláusula Sexta (Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas ou omissões relativas à aplicação do presente protocolo serão resolvidas por mútuo acordo entre os Outorgantes, mediante entendimento expresso.

#### **Cláusula Sétima (Disposições Finais)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.
2. O protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com, pelo menos, 30 dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

3. Qualquer alteração ao presente protocolo carece de acordo prévio e formal entre as partes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_ dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Primeiro Outorgante  
O Presidente  
Câmara Municipal de Setúbal

Segundo Outorgante  
O Presidente  
Associação Cultural TOMA – Teatro Oficina  
Multi Artes

---

André Valente Martins

---

José Nobre Fino do Rosário